



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

799

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

732

/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa GD PNEUS LTDA (REFORMADORA MINUANO), inscrita no CNPJ sob o n.º 04.843.151/0001-62, para a prestação de serviços de mão de obra para recapagem dos pneus dianteiros: 14.9-24 do Trator Agrale BX6110 n.º 10.

O valor total da contratação é de R\$ 2.742,00 (Dois mil e setecentos e quarenta e dois reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento e sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Recomenda-se, assim, sejam supridas essas falhas.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ressalta-se que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação não possui valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e por isso não enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 13 de maio de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1894_0



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 13 / 05
à 13 / 05 / 22
LOCAL: MURAL PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 732 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa GD PNEUS LTDA (REFORMADORA MINUANO), inscrita no CNPJ sob o nº 04.843.151/0001-62, situada na Rua Cinco, 2698, Distrito Industrial, Pelotas/RS, representada por Guilherme Bardou Pizarro, CPF nº507.669.880-15, residente em Pelotas - RS, e/ou por Daniela Bardou Pizarro Dias da Costa, CPF nº691.319.290-87, residente em Pelotas, para a prestação de serviços de mão de obra para recapagem dos pneus dianteiros: 14.9-24 do Trator Agrale BX6110 nº 10, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

O valor total da contratação é de R\$ 2.742,00(Dois mil e setecentos e quarenta e dois reais)

Herval, 13 de maio de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa GD PNEUS LTDA (REFORMADORA MINUANO), inscrita no CNPJ sob o nº 04.843.151/0001-62, situada na Rua Cinco, 2698, Distrito Industrial, Pelotas/RS, representada por Guilherme Bardou Pizarro, CPF nº507.869.880-15, residente em Pelotas - RS, e/ou por Danielela Bardou Pizarro Dias da Costa, CPF nº691.319.290-87, residente em Pelotas, para a prestação de serviços de mão de obra para recapagem dos pneus dianteiros: 14.9-24 do Trator Agrale BX6110 nº 10, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

O valor total da contratação é de R\$ 2.742,00(Dois mil e setecentos e quarenta e dois reais).

Herval, 13 de maio de 2022.

Ildo Roberto Lemes Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº **89** /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **732**/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **799** /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa GD PNEUS LTDA (REFORMADORA MINUANO), inscrita no CNPJ sob o n.º 04.843.151/0001-62, situada na Rua Cinco, 2698, Distrito Industrial, Pelotas/RS, representada por Guilherme Bardou Pizarro, CPF nº 507.669.880-15, residente em Pelotas - RS, e/ou por Daniela Bardou Pizarro Dias da Costa, CPF nº 691.319.290-87, residente em Pelotas, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, Inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º **732**, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra para recapagem dos pneus dianteiros: 14.9-24 do Trator Agrale BX6110 n.º 10, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 2.742,00(Dois mil e setecentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes à execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.



PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 13 de maio de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Guilherme Bardou Pizarro
Representante da contratada



Daniela Bardou Pizarro Dias da Costa
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa GD PNEUS LTDA (REFORMADORA MINUANO), inscrita no CNPJ sob o n.º 04.843.151/0001-62, situada na Rua Cinco, nº 2698, Distrito Industrial, Pelotas/RS, representada por Guilherme Bardou Pizarro, CPF nº 507.669.880-15, residente em Pelotas - RS, e/ou por Daniela Bardou Pizarro Dias da Costa, CPF nº 691.319.290-87, residente em Pelotas, para a prestação de serviços de mão de obra para recapagem dos pneus dianteiros: 14.0-24 do Trator Agrale BX6110 nº 10, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

O valor total da contratação é de R\$ 2.742,00 (Dois mil e setecentos e quarenta e dois reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º 26/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

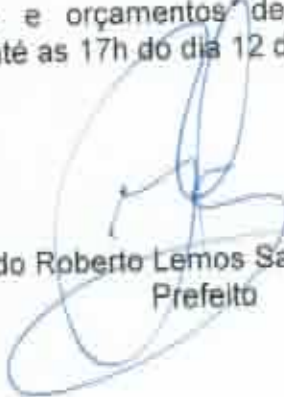
RETIFICADA

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de mão de obra para recapagem dos pneus dianteiros: 14.9-24 do Trator Agrale BX6110 n.º 10.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 12 de maio de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



PUBLICAÇÃO

Período: 02 / 05

à 05 / 05 / 22

Local: MURAL PREFEITURA

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 26/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de mão de obra para recapagem dos quatro pneus do Trator Agrale BX6110 n.º 10.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 05 de maio de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Sec. de Administração

**Memorando 609/2022**

Responder apenas via 1Doc



Itamar P.

SMAD

Para

SMA-DTM - Depart.

A/C Gabriel S.

7 setores envolvidos

CC

SMAD

SMA-DTM

SMA

SMF

SMF-DC-BES

GP

SMAJ

21/02/2022 15:42

Empenho Termo de Colaboração**Fonte de Recurso:** Livre

Solicito empenho pra pagamento referente ao respectivo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração em anexo, para excepcionalmente0 providenciar a recapagem dos quatro pneus do Trator Agrale BX6110 n° 10, para garantia do cumprimento do objeto da parceria durante o ano de 2022.

Itamar Das Neves Pereira

Secretário Adjunto de Agrop. e Desenvolvimento Rural

Termo Aditivo.pdf (65,95 KB)

7 download

Quem já visualizou?

42 pessoas

Visto 68 vezes

21/02/2022 15:42:54

Itamar Das Neves Pereira **SMAD** assinou digitalmente Memorando 609/2022 com o certificado ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-19 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 1- 609/2022

21/02/2022 15:55

(Encaminhado)

Gabriel S.

SMA-DTM

SMAD - Secretari...

A/C Itamar P.

CC

Favor, informar a medida dos pneus para realização de orçamentos.
At..te.

Gabriel Silveira

Agente Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

21/02/2022 15:55:50

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

Despacho 2- 609/2022

02/03/2022 15:25

(Respondido)

Itamar P. **SMAD**

SMA-DTM - Depart...

A/C Gabriel P.
CC

Pneu traseiro: 23.1-26
Pneu dianteiro: 14.9-24

Itamar Das Neves Pereira
Secretário Adjunto de Agrop. e Desenvolvimento Rural

Quant já visualizou? 2 em mais pessoas

02/03/2022 15:25:50

Itamar Das Neves Pereira **SMAD** assinou digitalmente Memorando 2- 609/2022 com o certificado ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-15 (conforme MP nº 2.200/2001)

03/03/2022 13:41:29

Itamar Das Neves Pereira **SMAD** arquivou

Despacho 3- 609/2022

08/03/2022 15:52

(Encaminhado)

Gabriel S. **SMA-DTM**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina B.
CC

Em anexo cotações.
at..te.

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

ORCAMENTO_PM_DO_HERVAL_04_03_22_1_.pdf (110,12 KB)	4 downloads
Scan_20220308_153952.pdf (746,36 KB)	3 downloads
Scan_20220308_154442.pdf (1,52 MB)	2 downloads
Yahoo_Mail_Re_fecapagans.pdf (52,19 KB)	2 downloads

Quant já visualizou? 2 em mais pessoas

08/03/2022 15:53:52

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** assinou digitalmente Memorando 3- 609/2022 com o certificado GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA CPF 036.XXX.XXX-10 (conforme MP nº 2.200/2001)

08/03/2022 15:54:00

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

Despacho 4- 609/2022

08/03/2022 17:08

(Encaminhado)

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Este documento contém assinatura digital. Assinado por ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-15. ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF 019.XXX.XXX-15. GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA CPF 036.XXX.XXX-10. GABRIELA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 044.XXX.XXX-43. EBERSON DA FONSECA MADRUGA CPF 014.XXX.XXX-43.



02/05/2022 14:10

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: GD PNEUS LTDA

Valor: R\$ 9.588,00

Alte

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretaria Adjunta de administração

Quam já viabilizou? ☐ ou ainda precisa?

08/03/2022 17:08:16 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivo

08/03/2022 17:08:16 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA para de acompanhar

08/03/2022 17:08:16 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA solicito a assinatura de Ederson de Rosa Madruga Assinado

08/03/2022 17:08:24 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 4- 008/2022 com o certificado SARRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200-07/2001.

08/03/2022 20:32:49 Eberson da Rosa Medruaga **SMA** assina digitalmente Memorando 4- 608/2022 com o certificado EBERSON DA ROSA MADRUGA CNF 997.XXX.XXX-87 conforme MP nº 2.200/2001

09/03/2022 08:29:03 Itamar Das Neves Pereira **SMAD** arquivou

09/03/2022 08:53:12 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou

Despacho 5- 609/2022

09/03/2022 17:58

(Encominhado)

LHS-S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saralva
Secretario Municipal da Fazenda

QUESTIONS 11-15

09/03/2022 17:58:17 Luis Antonio Saravia SMF arquivo

09/03/2022 17:58:17 Lula Antonio Saraiva SMF porou de acompanhar

09/03/2022 17:58:17 Luis Antônio Saraya SMF assinou digitalmente Memorando 6- 609/2022 com o certificado LUIS ANTONIO SARAYA CPF 002.XXX.XXX-38 conforme MP nº 2.200/2001

Itamar P. **SMAD****SMA - Secretaria...**

CC

Retificando o despacho 2, constatamos que o Trator Agrale BX6110 n° 10, não irá precisar da recapagem dos pneus traseiros: 23.1-26, ficando assim só a recapagem dos pneus dianteiros: 14.9-24.

Itamar Das Neves Pereira

Secretário Adjunto de Agrop. e Desenvolvimento Rural

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/03/2022 16:35:25 Itamar Das Neves Pereira **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 8- 609/2022** com o certificado **ITAMAR DAS NEVES PEREIRA** CPF 019.XXX.XXX-19 conforme LOP nº 2.200/2001

17/03/2022 16:35:39 Itamar Das Neves Pereira **SMAD** arquivou

Despacho 9- 609/2022

17/03/2022 18:07

(Encaminhado)

Encaminho para emissão de empenho com as alterações do despacho 8.

Sabrina S. **SMA**

At.te.

SMA-DTM - Depart...

CC

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Adjunta de administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/03/2022 18:07:56 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou

17/03/2022 18:07:58 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar

17/03/2022 18:08:12 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 9- 609/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42 conforme LOP nº 2.200/2001

18/03/2022 08:47:30 Itamar Das Neves Pereira **SMAD** arquivou

Despacho 10- 609/2022

29/04/2022 13:38

(Encaminhado)

Encaminhando.

At..te.

Gabriel S. **SMA-DTM****SMAJ - Secretari...**

CC

Gabriel Silveira

Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



29/04/2022 16:10:57

Valmir de O. de Milibranca **SMAD** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 02/05/2022 14:10:39 por Claudia Gonçalves - Agente Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower



Este documento contém assinatura digital. Assinado por ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF: 019.XXX.XXX-19. ITAMAR DAS NEVES PEREIRA CPF: 019.XXX.XXX-19.
GABRIEL P. AMARO DA SILVA CPF: 018.XXX.XXX-40. GABRIEL ECHÉVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42. EDERSON DA ROSA MADRUGA CPF:



Memorando 3- 609/2022

De: Gabriel S. - SMA-DTM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Sabrina S.

Data: 08/03/2022 às 15:52:47

Setores envolvidos:

SMA, SMA-DTM, SMAD

Empenho Termo de Colaboração

Em anexo cotações,

at.te:

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

Anexos:

ORCAMENTO_PM_DO_HERVAL_04_03_22_1_.pdf

Scan_20220308_153952.pdf

Scan_20220308_154442.pdf

Yahoo_Mail_Re__recapagens.pdf



PARA: PREFEITURA DO HERVAL

CONFORME SOLICITADO ESTAMOS PASSANDO ORÇAMENTO PARA REFORMA DE PNEUS.

QTY:	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO:	TOTAL:
2	RECAPAGENS 23,1X26 GARRA ALTA	R\$ 3428,00	R\$ 6846,00
2	RECAPAGENS 14.9X24 GARRA ALTA	R\$ 1371,00	R\$ 2742,00
			TOTAL: R\$ 9588,00

* APANHAMOS OS PNEUS MONTADOS EM HERVAL E DEVOLVEMOS SEM CUSTO.

* PRAZO DE ENTREGA 7 DIAS CORRIDOS.

FORMA DE PAGAMENTO MEDIANTE EMPENHO.

CORDIAIS SAUDAÇÕES!!

GD PNEUS LTDA (REFORMADORA MINUANO)

CNPJ: 04.843.151/0001-62

PELOTAS, 04 DE MARÇO DE 2022.

GUILHERME BARDOU PIZARRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.843.151/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL GD PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFORMADORA DE PNEUS MINUANO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CINCO		NÚMERO 2698	COMPLEMENTO *****
CEP 96.040-506	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PELOTAS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO jbtfrollich@via-rs.net		TELEFONE (53) 3028-2807	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			



Abstract

Perceptions. 344 the mango de 2022.

Prefeitura de Herval

Modelo	Banda	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
14.9-24	NÃO RECAPAMOS	2		R\$ 0,00
23 1-26	NÃO RECAPAMOS	2		R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00

Prazo 30 dias

Re: recapagens

De: Sharon da Silva (sharon@savarveiculos.com.br)

Para: transporteheval@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 4 de março de 2022 10:24 GMT-3

Infelizmente não recapamos

!

Att,

Sharon Dellas da Silva

Consultora de Vendas

Savar Pneus

(53) 3271.9595 R: 9753

www.galileusar.com.br

Rua Giuseppe Mattia, 626 - Pajotas/RS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A68-791D-53E1-1DB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA (CPF 036.XXX.XXX-10) em 08/03/2022 15:53:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hervai.1doc.com.br/verificacao/8A68-791D-53E1-1DB2>